



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

RICARDO VASCONCELOS PRESIDENTE	
EDUARDO LIMA 1º SECRETÁRIO	ALDEILSON SOARES (BINHO) 2º SECRETÁRIO

PAUTA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA – 14 DE AGOSTO DE 2024

“AS MISERICÓRDIAS DO SENHOR SÃO A CAUSA DE NÃO SERMOS CONSUMIDOS, PORQUE AS SUAS MISERICÓRDIAS NÃO TÊM FIM; NOVAS SÃO CADA MANHÃ; GRANDE É A TUA FIDELIDADE.”

(LAMENTAÇÕES 3:22-23)

PROJETO DE LEI Nº 152/2023 EM URGÊNCIA	DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARACAJU PARA DESLOCAMENTO AO EXERCÍCIO DO VOTO.	PROFESSORA SÔNIA MEIRE	2ª
PROJETO DE LEI Nº 38/2022	ESTABELECE TRATAMENTO DA SÍNDROME DE BURNOUT PARA OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU. COM SUBSTITUTIVO FALTANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO	LINDA BRASIL	2ª
PROJETO DE LEI Nº 119/2023	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PLANTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, AFIXAREM CARTAZES INFORMATIVOS SOBRE PLANTAS TÓXICAS ÀS CRIANÇAS E AOS ANIMAIS.	JOAQUIM DA JANELINHA	2ª
PROJETO DE LEI Nº 184/2023	INSTITUI O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE ARACAJU.	BRENO GARIBALDE	2ª
RECURSO Nº 8/2023	RECURSO CONTRA A DECISÃO DA DOUTA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO QUE JULGOU INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 150/2023, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DOMESTICADOS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU. RELATORA: EMÍLIA CORRÊA	ISAC SILVEIRA	VOTAÇÃO ÚNICA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

RECURSO Nº 1/2024	RECURSO CONTRA A DECISÃO DA DOUTA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO QUE JULGOU INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2023, QUE INSTITUI O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL E DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU. RELATORA: PASTOR DIEGO	BRENO GARIBALDE	VOTAÇÃO ÚNICA
RECURSO Nº 2/2024	RECURSO CONTRA A DECISÃO DA DOUTA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO QUE JULGOU INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2024, QUE DISPÕE SOBRE A LICENÇA MENSTRUAL PARA SERVIDORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM CASO DE SINTOMAS GRAVES. RELATORA: SARGENTO BYRON	PASTOR DIEGO	VOTAÇÃO ÚNICA